DECRETO LEGISLATIVO N° 028/2007.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM,estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, aprovou o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano,LOTE 3A, da quadra F- 2A, localizado no Loteamento Nossa Senhora Aparecida II, pertencente ao Município de Belo Jardim – PE.

I- BENEFICIÁRIO:

JOSÉ SUENILDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, técnico em edificações, portador do RG. 4.567.008-SSP-PE e CPF N° 845.959.144-15, residente na Av:Geminiano Maciel,45- bairro: Centro- Belo Jardim-PE.

II – MEDIAÇÃO:

Terreno medindo 120,00 m^2

III – CONFRONTAÇÕES:

NORTE: com a Rua José de Souza Barbosa;
SUL: LOTE 4, Quadra F- 2A;
LESTE: LOTE 3, Quadra F- 2A
OESTE: Com a Rua Ataíde Pontes Ribeiro.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo anterior, não poderá ser negociado, vendido, permutado, desmembrado ou feito qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros;

Art. 3º - O contemplado terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da Publicação desta lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma;

Art. 4º - Caso não sejam iniciadas as obras e edificações, no prazo estabelecido no art.anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no art. 1º, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial;

Art. 5º - A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, após certificado pelas Secretarias de Infra-Estrutura e Urbanismo e Procuradoria Geral do Município, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas ou concluídas;

Art. 6º - A presente doação será por necessidade, utilidade pública e assistência social, na forma da lei;

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º - Revogando ás disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 25 de setembro de 2007.

José Alves da Silva Irmão
Presidente